



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE PRAIA NORTE  
CNPJ: 25.061.789/0001-11  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 22/2020-GAB/PREF

PRAIA NORTE/TO, 24 DE MARÇO DE 2020.

**PUBLICADO**  
EM 24/03/2020  
*[Handwritten signature]*

“Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público nas repartições públicas municipais, uma ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 - novo Coronavírus, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO, **HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Praia Norte – TO, e:

**CONSIDERANDO** que é dever do Município garantir a proteção da saúde do cidadão, tal como dispõe o art. 196, da Constituição Federal, tutelando a vida como o bem jurídico de maior valor;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas municipais da administração. A suspensão é necessária diante a situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, por tempo indeterminado.

§ 1º A suspensão não se aplica às áreas essenciais da saúde, educação, assistência social, licitação e equipes operacionais das secretarias de Obras, Meio Ambiente e Agricultura.

§ 2º Os setores do Executivo Municipal funcionarão com expediente interno para que as atividades administrativas não sejam interrompidas, sendo que a forma e procedimentos de funcionamento serão regulamentados por secretaria.

Art. 2º O decreto proíbe ainda a realização de cursos, treinamentos, palestras, capacitações dos funcionários públicos pelo prazo de 30 dias ou até a deliberação das autoridades superiores. Exceto os servidores da saúde, em razão da essencialidade dos serviços e possíveis necessidades de alinhamento para prevenção, redução e adoção de ações coordenadas para o enfrentamento da covid-19.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE PRAIA NORTE  
CNPJ: 25.061.789/0001-11  
GABINETE DO PREFEITO



**Parágrafo único.** O prazo deste artigo pode ser prorrogado a partir da comprovação da necessidade e conveniência, segundo os próximos informes oficiais emitidos pelos órgãos de saúde do país, estado e município, bem assim pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO**, aos 24 de Março de 2020.

  
HO-CHE-MIN SILVA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal